



Proad nº: 21.825/2025

Descrição do Objeto:

Prestação de serviços de impressão gráfica do tipo plotagem.

(art. 3º, I, da IN nº 65/2021 – ME)

Data: 22/01/2026

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200



Informação Conclusiva Sobre o Valor Estimado da Contratação
 (Ato TRT6 GP N.º 655/2023 e IN nº 65/2021 do Ministério da Economia)

ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Metodologia		TOTAL
				Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço Médio/Menor Preço/Mediana	Preço/Mediana	
1	PLOTAGEM PRETO E BRANCO E COLORIDA	200	m²	43,8*	20,89	17,22	28,00	21,00	21,77	Média	4.354,00

Identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela cotação (art. 3º, II, da IN nº 65/2021 – ME):

Gustavo Viana de Avellar, matrícula 7109; Guilherme José Correia Gomes, matrícula 7607; Leonardo de Almeida Xavier, matrícula 7600.

Caracterização das fontes consultadas com observância dos prazos de validade das cotações (art. 3º, III, da IN nº 65/2021 – ME):

- Foram pesquisados preços praticados em outros órgãos públicos por meio de consultas a bancos de compras e contratações do Governo Federal, disponíveis no Portal compras.gov.br., além de realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo.
- Fonte 1: UASG - 114702 - PREGÃO - 90005/2025 - Homologado em 19/12/25 - DF - Item 09
- Fonte 2: UASG - 981975 - PREGÃO - 90009/2025 - Homologado em 11/04/25 - PB - Item 06
- Fonte 3: UASG - 80020 - PREGÃO - 90015/2025 - Homologado em 02/04/25 - GO - Item 01
- Fonte 4: UASG - 986717 - PREGÃO - 90026/2025 - Homologado em 13/05/25 - SP - Item 93
- Fonte 5: GRÁFICA ÉPURA - PLOTAGEM DE TRAÇO/LINHA COLORIDO OU PB EM SULFITE 75G COM ENTREGA PARA PEDIDO MÍNIMO DE 2M

Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 - ME?

- Sim
- Não

- Se não foram priorizados, apresentar as justificativas.

Método Matemático aplicado para a definição do valor estimado (art. 3º, V, da IN nº 65/2021 – ME):

- MÉDIA

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º, VI, da IN nº 65/2021 – ME):

- A média foi utilizada por se tratar de amostra homogênea, cujo coeficiente de variação dos preços foi de até 25%.

Legenda: (*) Valor de R\$ 43,80 foi desconsiderado por ser classificado como excessivamente elevado.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º (art. 3º, VIII, da IN nº 65/2021 – ME):

- Por meio de pesquisa de cotação de preços, foram consultados seis fornecedores da Região Metropolitana do Recife, alguns dos quais já prestaram serviços e forneceram materiais de impressão a este Regional (Copylider, Épura, Gráfica Caminha, Soluções, Tek Gráfica e Zipgráfica); porém, obteve-se apenas um orçamento, apresentado pela Gráfica Épura (Fonte 5).

é indicada a utilização do "Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ" (<https://www.stj.ius.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>).

PROAD n. 21.825/2025 - DOC 219 Para acessar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.CZWVZBF: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

